

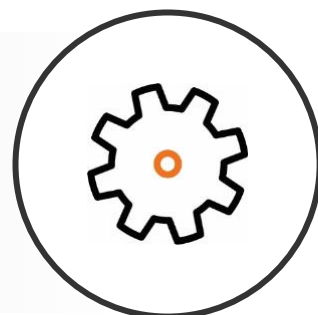


Líder mundial na certificação
de pellets de madeira

Norma ENplus®

*Utilização das marcas registadas
ENplus® - Requisitos*

ENplus® ST 1003: 2022, segunda edição



Válido globalmente

EPC/ Bioenergy Europe
Place du Champ de Mars 2
1050 Bruxelas, Bélgica
Tel.: + 32 2 318 40 35,
E-mail: enplus@bioenergyeurope.org

Nome do documento: Utilização das marcas registadas ENplus®- Requisitos

Título do documento: ENplus®ST 1003:2022, segunda edição

Aprovado por: Assembleia Geral do Conselho Europeu de Pellets

Data de aprovação: 18.06.2025

Data de publicação: 01.10.2025

Data de entrada em vigor: 01.01.2026

Aviso de direitos autorais

© Bioenergy Europe / DEPI 2022

Este documento está protegido por direitos de autor da Bioenergy Europe e da DEPI. Este documento está disponível gratuitamente no site oficial da ENplus® (www.enplus-pellets.eu) ou mediante solicitação.

Nenhuma parte deste documento, protegida por direitos de autor, pode ser alterada ou corrigida, reproduzida ou copiada sob qualquer forma ou por qualquer meio, para fins comerciais, sem a autorização da Bioenergy Europe ou da DEPI.

Para países fora da Alemanha, a única versão oficial deste documento é em inglês. As traduções deste documento podem ser fornecidas pela EPC/Bioenergy Europe ou por um Licenciador Nacional / Associação Nacional de Promoção. Em caso de dúvida, prevalece a versão em inglês.

Para a Alemanha, a única versão oficial deste documento a ser utilizada na Alemanha é em alemão.

Prefácio

O Conselho Europeu de Pellets (EPC), fundado em 2010 e uma rede da Bioenergy Europe AISBL, é uma organização global que representa os interesses do setor europeu de pellets de madeira. Os seus membros são associações nacionais de pellets ou relacionadas com pellets de vários países dentro e fora da Europa. O EPC proporciona uma plataforma para o setor dos pellets discutir questões que devem ser geridas na transição de um produto de nicho para uma importante mercadoria energética. Estas questões incluem a normalização e certificação da qualidade dos pellets, a segurança, a segurança do abastecimento, a educação e a formação, e os dispositivos de medição da qualidade dos pellets.

A Deutsches Pelletinstitut GmbH (Instituto Alemão de Pellets) (**DEPI**) foi fundada em 2008 como uma subsidiária da Deutscher Energieholz- und Pellet-Verband e. V. (Associação Alemã de Combustível de Madeira e Pellets) (DEPV) e fornece uma plataforma de comunicação e um centro de competência para temas relacionados com o aquecimento com pellets de madeira. Em 2010, o **DEPI** criou, em cooperação com o Centro Alemão de Investigação de Biomassa de Leipzig (DBFZ) e a proPellets Austria, o sistema ENplus®. Em 2011, os direitos de marca registada para todos os países, exceto a Alemanha, foram transferidos para o EPC.

Atualmente, o EPC é o órgão regulador do esquema de certificação de qualidade ENplus® para todos os países, exceto a Alemanha, que é regulada pela **DEPI**.

Este documento substituiu o ENplus®ST 1003:2002, primeira edição, e entrará em vigor em 1 de janeiro de 2026.

NOTA: Os requisitos deste documento não se aplicam ao uso permanente das **marcas registradas** ENplus® antes da publicação deste documento, por exemplo, o uso do **logotipo** ENplus® em camiões ou edifícios.

Índice

Prefácio	3
Introdução	5
1. Âmbito	6
2. Referências normativas	7
3. Termos e definições	8
4. ENplus® material protegido por direitos autorais e marca registrada e sua cobertura	14
5. Propriedade e direitos de utilização das marcas registradas ENplus®	15
6. Categorias de utilizadores do logótipo e nome ENplus®	17
7. Utilização das marcas registradas ENplus®	18
7.1 Requisitos gerais	18
7.2 Utilização no produto	20
7.2.1 Marca nominativa ENplus®classe de qualidade ENplus®	20
7.2.2 Selo de qualidade ENplus®	20
7.2.3 Design do saco ENplus®	22
7.3 Utilização fora do produto	27
7.3.1 Selo de certificação ENplus®	27
7.3.2 ENplus® Sinal de serviço	28
7.3.3 Logótipo ENplus®	29
Anexo A. Combinações de cores do logótipoENplus®selo de certificação ENplus®sinal de serviço ENplus®selo de qualidade ENplus®	31

Introdução

O principal objetivo do sistema **ENplus®** é gerir um ambicioso sistema de certificação que promove pellets de madeira consistentes e de alta qualidade. O **logótipo ENplus®** permite que a qualidade dos pellets seja comunicada aos clientes e consumidores de forma transparente e verificável.

Os pellets de madeira são um combustível renovável produzido principalmente a partir de resíduos de serrações. Os pellets de madeira são utilizados como combustível para sistemas de aquecimento residenciais, bem como para queimadores industriais. São um combustível refinado sujeito a ser danificado durante o manuseamento. Devido a isso, a gestão da qualidade é uma necessidade e deve abranger toda a cadeia de abastecimento, desde a escolha da matéria-prima até à entrega final ao utilizador final.

O sistema **ENplus®** abrange as propriedades técnicas dos pellets, a gestão da qualidade relacionada com as propriedades dos pellets e a satisfação do cliente em toda a cadeia de abastecimento, desde a produção dos pellets até à utilização final.

O esquema **ENplus®** centra-se principalmente no setor do aquecimento doméstico e comercial, mas a certificação **ENplus®** também está disponível para todos os outros intervenientes na indústria dos pellets.

A 4.ª grande **revisão** do sistema **ENplus®** resultou numa alteração abrangente da estrutura da **documentação ENplus®**, dos parâmetros para pellets certificados **ENplus®** e processos relacionados, e dos requisitos do sistema de gestão.

Este documento faz parte da **documentação ENplus®** que consiste nas **normas ENplus®**, nos documentos de orientação **ENplus®** e nos documentos processuais **ENplus®**. As seguintes **normas ENplus®** são parte integrante do esquema **ENplus®**:

- a) **ENplus®ST 1001**, pellets de madeira **ENplus®**– Requisitos para empresas;
- b) **ENplus®ST 1002**, Requisitos para organismos de certificação e ensaio que operam a certificação **ENplus®** (não válido para a Alemanha);
- c) **ENplus DE ST 1002**, Requisitos para organismos de certificação, inspeção e ensaio que operam a certificação **ENplus** (válido para a Alemanha, disponível apenas em alemão);
- d) **ENplus®ST 1003**, Utilização das marcas registadas **ENplus®**– Requisitos

As versões atuais da **documentação ENplus®** são publicadas no **site oficial da ENplus®**.

O termo «deve» é utilizado ao longo deste documento para indicar as disposições que são obrigatórias. O termo «deverá» é utilizado para indicar as disposições que, embora não sejam obrigatórias, se espera que sejam adotadas e implementadas. O termo «pode» indica permissão, enquanto «poderá» se refere à capacidade ou possibilidade aberta a um utilizador deste documento.

Os termos escritos em negrito são definidos no capítulo 3. Termos e definições.

1. Âmbito

1.1 Este documento especifica os requisitos para a utilização do seguinte material protegido por direitos de autor e marca registada ENplus® por **empresas** certificadas ENplus® e outras entidades.

1.2 Este documento define os requisitos para a utilização de vários rótulos ou declarações que consistem no **logótipo ENplus®**, na marca nominativa ENplus® e/ou no **logótipo da classe de qualidade ENplus®**:

- a) Marca nominativa ENplus® com classe de qualidade;
- b) Marca^{nominativa}ENplus®;
- c) **selo de certificação ENplus®**;
- d) **selo de qualidade ENplus®**;
- e) Design do saco ENplus®;
- f) **ENplus® sinal de serviço**.

1.3 Este documento também descreve a proteção legal do material protegido por direitos autorais e marca registada da ENplus®.

2. Referências normativas

Os documentos referenciados a seguir são essenciais para a aplicação deste documento, conforme definido nos seus requisitos. Para referências sem data, aplica-se a última edição do documento referenciado (incluindo quaisquer alterações).

ENplus® ST 1001, ENplus® *pellets de madeira* – *Requisitos para empresas*

3. Termos e definições

3.1 número de aprovação do design do saco

Um código alfanumérico único emitido pela **gestão do esquema ENplus®** relevante ao **proprietário do design do saco** para cada design de saco aprovado.

3.2 Proprietário do design do saco

A **empresa** autorizada pela **gestão do sistema ENplus®** a utilizar o design do saco.

NOTA: **A identificação ENplus® do proprietário do design do saco** é exibida no design do saco.

3.3 pellets ensacados

Pellets numa unidade de embalagem que protege os pellets da degradação da qualidade, com um peso de enchimento entre 5 kg e 50 kg.

NOTA 1: Um saco de plástico é um exemplo típico de unidade de embalagem para **pellets ensacados**.

NOTA 2: Os requisitos para a utilização do design do saco ENplus® estão definidos neste documento.

3.4 Big bag

Um contentor flexível para grânéis (FIBC) feito de tecido flexível, concebido para armazenar e transportar **pellets a granel**, com uma capacidade típica de 1500 litros. Uma entrega de pellets em **big bags** é considerada uma entrega de **pellets a granel**.

NOTA 1: Um **big bag** poderá ser selado ou não selado.

NOTA 2: A entrega de pellets em **big bags** é considerada uma **entrega em grande escala**.

3.5 pellets a granel

Pellets que não sejam **pellets ensacados**, produzidos, armazenados, manuseados ou transportados a granel.

NOTA: **Os pellets a granel** também incluem pellets em **big bags**.

3.6 Âmbito da certificação

A gama ou características do objeto da avaliação da conformidade abrangida pelo certificado ENplus®, incluindo a classe de qualidade dos pellets certificados ENplus®, as atividades de uma empresa (**produtor, distribuidor ou prestador de serviços**) e as atividades comerciais críticas, locais e **prestadores de serviços** abrangidos pela certificação ENplus®.

[fonte: modificado da ISO/IAC 17000]

3.7 Empresa

Entidade que implementa os requisitos da ENplus®ST 1001.

3.8 consenso

Acordo geral caracterizado pela ausência de oposição sustentada a questões substanciais por parte de qualquer parte importante do interesse em causa e por um processo que envolve a procura de ter em conta as opiniões de todas as partes interessadas e de conciliar quaisquer argumentos contraditórios.

NOTA: Um **consenso** não implica necessariamente unanimidade [Guia ISO/IEC 2].

3.9 DEPI

A **DEPI** (Deutsches Pelletinstitut GmbH) é o órgão regulador da ENplus® na Alemanha, o organismo de certificação responsável por todas as atividades de certificação na Alemanha e atua como organismo de inspeção na Alemanha.

3.10 Organismo de certificação ENplus®

Um organismo reconhecido para realizar certificações no âmbito do esquema de certificação ENplus®.

3.11 Selo de certificação ENplus®

Um gráfico distintivo composto pelo **logótipo** ENplus® e pela **identificação** única ENplus®.

NOTA: A utilização do **selo de certificação** ENplus® é descrita neste documento.

3.12 Documentação ENplus®

Documentos que incluem requisitos, orientações e procedimentos do esquema ENplus®.

NOTA: A estrutura da **documentação** ENplus® é apresentada em na ENplus®PD 2001, Anexo A e inclui **as normas** ENplus®, os documentos de orientação ENplus® e os documentos processuais ENplus®.

3.13 ID ENplus®

Código alfanumérico único emitido pela **gestão do esquema** ENplus® relevante para todas **as empresas** certificadas ENplus®.

NOTA: A utilização da **identificação** ENplus® é descrita neste documento.

3.14 Gestão Internacional ENplus®

A Bioenergy Europe AISBL, representada pelo European Pellet Council (EPC), é o órgão regulador do sistema de certificação ENplus® com responsabilidade geral pela gestão do sistema ENplus® fora da Alemanha.

3.15 Logótipo ENplus®

Um design gráfico distinto que é uma marca registada e que também faz parte do **selo de certificação** ENplus®, do **selo de qualidade** ENplus® e do **sinale de serviço** ENplus® juntamente com o ENplus®ID.

NOTA: A utilização do **logótipo** ENplus® é descrita neste documento.

3.16 Licenciador Nacional ENplus®

Um órgão regulador do esquema de certificação ENplus® nomeado pela **Administração Internacional da** ENplus® para gerir o esquema ENplus® num país específico.

NOTA: Os dados de contacto dos **licenciadores nacionais** ENplus® estão disponíveis por país no **site oficial da** ENplus®.

3.17 Associação Nacional Promotora ENplus®

Entidade nomeada pela **Administração Internacional da** ENplus® para promover o programa ENplus® no respetivo país.

3.18 Logótipo da classe de qualidade ENplus®

Um gráfico distintivo que se refere às classes de qualidade ENplus®.

NOTA: A utilização do **logótipo da classe de qualidade ENplus®** é descrita neste documento.

3.19 Selo de qualidade ENplus®

Um gráfico distintivo que se refere às classes de qualidade ENplus®, composto pelo **logótipo ENplus®, pelo logótipo da classe de qualidade ENplus® e pela identificação única ENplus®**.

NOTA: A utilização do **selo de qualidade ENplus®** é descrita neste documento.

3.20 Gestão do sistema ENplus®

Um órgão regulador do esquema de certificação ENplus® que é a **ENplus® International Management**, um **Licenciador Nacional ENplus®** ou **a DEPI**, operando nas suas respetivas regiões.

NOTA: Os dados de contacto **da gestão do sistema ENplus®** estão disponíveis por país no **site oficial da ENplus®**.

3.21 Sinal de serviço ENplus®

Um gráfico distintivo emitido pela **administração do esquema ENplus®** relevante para cada **prestador de serviços** certificado ENplus®. que inclui o logótipo **do prestador de serviços ENplus®** e a **identificação ENplus®**.

NOTA: A utilização do **símbolo de serviço ENplus®** está descrita neste documento.

3.22 Organismo de ensaio ENplus®

Um organismo reconhecido para realizar ensaios no âmbito do esquema de certificação ENplus®.

[fonte: modificado a partir da ISO 17020]

3.23 Marcas registadas ENplus®

Material protegido por direitos de autor e marcas registadas ENplus® (marcas figurativas e marcas nominativas ENplus®) que se refere à qualidade dos pellets de acordo com o sistema de certificação ENplus®.

3.24 Entrega em grande escala

Entrega de **pellets a granel** a um cliente, que não seja uma **entrega em pequena escala**.

NOTA: Exemplos de **entrega em grande escala**: uma entrega de um camião completo a um utilizador final com mais de 20 toneladas, uma entrega a um **distribuidor**, uma entrega por comboio ou navio, uma entrega de **big bags**.

3.25 Empresa multissítio

Uma organização identificada por ter uma função central relacionada com a produção ou comercialização de pellets (normalmente e doravante referida como «escritório central»). Aqui, determinadas atividades relacionadas com a gestão da qualidade são planeadas, controladas e geridas dentro de uma rede de escritórios locais ou filiais (locais) onde essas atividades são total ou parcialmente realizadas.

NOTA 1: Casos típicos de uma **empresa com várias instalações** são:

- a) um **produtor** com uma rede de locais de produção, locais de armazenamento, camiões de entrega e/ou escritórios de vendas que fazem parte de uma única entidade jurídica ou são entidades jurídicas separadas, mas com o controlo administrativo da entidade jurídica do **produtor**;
- b) um **distribuidor** com uma rede de outros **distribuidores** com ou sem camiões de entrega, locais de armazenamento e/ou organizações de vendas que fazem parte de uma única entidade jurídica ou são entidades jurídicas separadas, mas com o controlo administrativo da entidade jurídica do **distribuidor** certificado;
- c) uma **empresa** que externaliza atividades a um **prestador de serviços** sem uma certificação ENplus®válida.

NOTA 2: Os critérios de elegibilidade aplicáveis a uma **empresa com vários locais** estão definidos na ENplus®ST 1001, capítulo 4.

3.26 site oficial da ENplus®

O site oficial do programa ENplus® é gerido pela ENplus®International Management (www.enplus-pellets.eu) para todos os países, exceto a Alemanha, e pela DEPI (www.enplus-pellets.de) para a Alemanha.

3.27 Utilização das marcas registadas ENplus® fora do produto

Refere-se à utilização das **marcas registadas ENplus®** para além da **utilização em produtos**, que não se refere a um produto final.

3.28 Utilização das marcas registadas ENplus® em produtos

A utilização das **marcas registadas ENplus®** em conexão com, ou referência a pellets certificados ENplus®, incluindo:

- a) a utilização diretamente relacionada com os pellets certificados individuais, ou seja, produtos tangíveis (produtos a granel), produtos em embalagens individuais, contentores ou sacos, bem como veículos para o transporte de produtos;
- b) a utilização em documentação associada aos pellets (fatura/lista de embalagem/publicidade/brochura/site/redes sociais, etc.), em que a utilização das **marcas registadas ENplus®** se refere aos pellets certificados individuais.

NOTA: Qualquer utilização que possa ser recebida ou entendida pelos compradores ou pelo público como referindo-se a um produto específico é considerada como **utilização no produto**.

3.29 produtor

Uma **empresa** que produz pellets de madeira nas suas próprias instalações.

NOTA: Um **produtor** que comercializa os seus próprios pellets através de **entregas em grande escala** não é considerado um **distribuidor**. Um **produtor** é considerado um **distribuidor** quando as suas atividades comerciais incluem **entregas em pequena escala** ou comercializa pellets adquiridos a outras **empresas**.

3.30 revisão

Introdução de todas as alterações necessárias ao conteúdo e à apresentação de um documento normativo.

NOTA: Os resultados da **revisão** são apresentados através da emissão de uma nova edição do documento normativo [Guia ISO/IEC 2].

3.31 prestador de serviços

Empresa que oferece os seguintes serviços sem ter propriedade sobre os pellets.

- a) ensacamento de pellets;
- b) **entrega de pellets em pequena escala**;
- c) armazenamento de **pellets a granel** numa instalação a partir da qual os pellets são entregues aos utilizadores finais.

NOTA: O **produtor** ou **distribuidor** também poderá tornar-se um **prestador de serviços** para outra **empresa**, na qual não detém a propriedade dos pellets e realiza as atividades definidas acima.

3.32 entrega em pequena escala

Uma entrega de **pellets a granel** a um utilizador final que não exceda 20 toneladas. Isto exclui entregas de pellets em **big bags** e **máquinas de venda automática**.

NOTA: Um exemplo típico de **entrega em pequena escala** é uma entrega de pellets a vários utilizadores finais (famílias) ao longo de um único percurso (entregas múltiplas).

3.33 norma

Um documento estabelecido por **consenso** e aprovado por um organismo reconhecido que fornece, para uso comum e repetido, regras, diretrizes ou características para atividades ou seus resultados, com o objetivo de alcançar o grau ou ordem ideal num determinado contexto.

NOTA: **As normas** deverão basear-se nos resultados consolidados da ciência, da tecnologia e da experiência e ter como objetivo a promoção de benefícios ótimos [Guia ISO/IEC 2].

3.34 Comércio de pellets a granel sem contacto físico

Comércio de **pellets a granel** que assume a propriedade dos pellets, mas não tem a posse física dos mesmos.

NOTA 1: «Posse física» é definida como o controlo físico dos pellets diretamente ou através de um **prestador de serviços** contratado dentro de uma **empresa com várias instalações** (ENplus®ST 1001, 7.2.4.1 c)) ou um subcontratado. A prestação de serviços de acordo com a ENplus® ST 1001, 7.2.4.1 a) ou 7.2.4.1 b) não é definida como «posse física».

NOTA 2: Uma entidade que realize o **comércio de pellets a granel sem contacto físico** poderá utilizar **as marcas registadas ENplus®** com base na sua própria certificação ENplus® ou com base na autorização por escrito da **empresa** certificada ENplus® conforme definido nesta **norma**.

NOTA 3: O comércio sem contacto físico como **empresa** certificada ENplus® é definido como uma atividade comercial crítica (ver ENplus®ST 1001, Anexo B).

3.35 Distribuidor

Uma **empresa** que comercializa pellets de madeira. Poderá incluir o armazenamento e/ou entrega de pellets.

NOTA: O termo «distribuidor» também abrange o termo «produtor» quando as atividades comerciais do produtor incluem **a entrega em pequena escala** ou o comércio de pellets adquiridos a outras **empresas**.

3.36 Máquina de venda automática

Uma máquina self-service para o fornecimento de pequenas quantidades de **pellets a granel** a utilizadores finais.

NOTA: As máquinas de autoatendimento para a recolha de pellets por **distribuidores, prestadores de serviços** ou subcontratados não são **máquinas de venda automática** nos termos desta **norma**.

4. ENplus® material protegido por direitos de autor e marca registada e a sua cobertura

4.1 O material protegido por direitos autorais e marcas registradas da ENplus® (doravante denominado “marcas registradas ENplus®”) inclui:

a) A marca figurativa do **logótipo** ENplus®;

b) A marca figurativa do **logótipo da classe de qualidade** ENplus®A1, A2 e B;

A marca figurativa do logótipo **do prestador de serviços** ENplus®; e

A marca nominativa «ENplus».

4.2 **As marcas registradas** ENplus® referem-se à qualidade dos pellets de acordo com o esquema de certificação ENplus® e em conformidade com os requisitos ENplus® definidos na ENplus®ST 1001.

5. Propriedade e direitos de utilização das marcas registradas ENplus®

5.1 As **marcas registradas ENplus®**(ver 4.1) são protegidas por direitos de autor, registradas e propriedade da Deutsches Pelletinstitut GmbH (**DEPI**). **A DEPI** detém o direito exclusivo de utilização e licenciamento das **marcas registradas ENplus®**a outras entidades, incluindo para possíveis investigações de fraude e quaisquer ações judiciais na Alemanha.

A DEPI conferiu à Bioenergy Europe AISBL o direito exclusivo de utilização e licenciamento das **marcas registradas ENplus®**a outras entidades, incluindo para possíveis investigações de fraude e quaisquer ações judiciais fora da Alemanha.

5.2 A marca registrada «ENplus» só deve ser utilizada neste formato, sem qualquer tradução.

5.3 Qualquer entidade que opere na cadeia de abastecimento de pellets de madeira, exceto **distribuidores de pellets ensacados** com certificação ENplus®, só deve utilizar **as marcas registradas ENplus®**para fins **relacionados** ou **não relacionados com o produto** sob a autoridade de uma licença válida da marca registrada ENplus®emitida pela administração **do esquema ENplus®**relevante, desde que os requisitos do esquema ENplus®, **incluindo o pagamento das taxas de licença (ver a versão internacional ou nacional relevante do PD 2006 da ENplus®), estejam a ser cumpridos**, desde que os requisitos do sistema ENplus®, incluindo o pagamento das taxas de licença (ver a versão internacional ou nacional relevante do ENplus® PD 2006), sejam cumpridos. No caso de uma **empresa com vários locais**, é emitida uma única licença da marca registrada ENplus®com um único **ID ENplus®**para toda a **empresa com vários locais**, abrangendo todos os locais referenciados no **âmbito da certificação**, separadamente para cada categoria **de empresa (produtor, distribuidor ou prestador de serviços)**.

NOTA 1: Os utilizadores finais de pellets de madeira são considerados entidades fora da cadeia de abastecimento.

NOTA 2: Esta **norma** permite que **os distribuidores de pellets ensacados** utilizem **as marcas registradas ENplus®** ao abrigo de três regimes alternativos:

- a) como **distribuidor** certificado ENplus® de **pellets ensacados** (o **proprietário do design do saco**) com base na sua própria licença da marca registrada ENplus® e **ID ENplus®** (ver 6 a));
- b) sem um certificado ENplus®(ver 6 c)) com base em 5.4 e 7.1.2 (ver alternativa em 7.1.2 «com base na autorização da gestão **do sistema ENplus®**relevante»); ou
- c) sem um certificado ENplus®com base na autorização de uma **empresa** certificada ENplus®(ver 7.1.3).

NOTA 3: A formulação «sob a autoridade de uma licença válida **da marca registrada ENplus®**» também abrange as autorizações concedidas a entidades não certificadas na cadeia de abastecimento, emitidas em conformidade com 7.1.3 .

5.4 **Os distribuidores de pellets ensacados** sem a certificação ENplus®podem utilizar **as marcas registradas ENplus®**sem uma licença de marca registrada ENplus®em conformidade com 7.1.2 .

5.5 Outras entidades (definidas em 6 d) como «outros utilizadores») podem utilizar o **logótipo ENplus®**e a marca registrada «ENplus» para **utilização fora do produto** sem uma licença da marca registrada ENplus®.

5.6 Para evitar dúvidas, qualquer **utilização não relacionada** com **o produto das marcas registradas ENplus®**e/ou comunicação relacionada por outros utilizadores não deve

induzir em erro e/ou prejudicar (intencionalmente) a credibilidade do sistema de certificação ENplus®, da Bioenergy Europe e/ou **da DEPI**. A Bioenergy Europe ou **a DEPI** reservam-se todos os direitos de tomar medidas legais a este respeito, incluindo, sem limitação, o direito de intervir com base nos seus direitos como detentora da marca registada ENplus®.

6. Categorias de utilizadores do logótipo e nome ENplus®

As quatro categorias de utilizadores seguintes podem utilizar **as marcas registadas ENplus®**:

- a) **Produtores e distribuidores** certificados pela ENplus®, ou seja, entidades detentoras de um certificado ENplus® válido e de uma licença de marca registada ENplus® válida emitida pela **gestão do sistema ENplus®** relevante;
- b) **Prestadores de serviços** certificados ENplus®, ou seja, entidades detentoras de um certificado ENplus® válido e de uma licença de marca registada ENplus® válida emitida pela **administração do sistema ENplus®** relevante ;
- c) **distribuidores de pellets ensacados** certificados ENplus®, ou seja, entidades que comercializam **pellets ensacados** sem um certificado ENplus® e uma licença da marca registada ENplus®;
- d) outros utilizadores, ou seja, entidades que não estão envolvidas na cadeia de abastecimento de pellets de madeira, incluindo:
 - 1. ENplus® **Licenciadores Nacionais** e ENplus® **Associações Nacionais de Promoção**;
 - 2. organismos de certificação, inspeção e ensaio que operam ao abrigo do sistema de certificação ENplus®;
 - 3. outras entidades que utilizam o **logótipo ENplus®** e/ou a marca nominativa «ENplus» para fins promocionais e educativos (associações de bioenergia/energias renováveis, instituições de investigação e de ensino, organizações governamentais, organizações de consumidores, etc.);
 - 4. Utilizadores finais de pellets ENplus®;
 - 5. fabricantes de caldeiras e fogões;
 - 6. outros fornecedores de tecnologia.

NOTA 1: A categoria **a)** também abrange entidades sem certificação ENplus® que estão autorizadas a utilizar **as marcas registadas ENplus®** de acordo com 7.1.3 .

NOTA 2: A categoria de utilizadores que inclui **distribuidores de pellets ensacados** sem certificado ENplus® (ver ponto **c)**) também abrange os **distribuidores** que possuem o certificado ENplus®, mas o seu âmbito não abrange o comércio de **pellets ensacados**.

7. Utilização das marcas registadas ENplus®

7.1 Requisitos gerais

7.1.1 As marcas registadas ENplus® só devem ser utilizadas para fins relacionados com o produto e não relacionados com o produto, de acordo com as especificações em Tabela 1.

● Tabela 1

Utilização das marcas registadas ENplus® em produtos e fora deles

Declarações e rótulos ENplus® (constituídos pelas marcas registadas ENplus®)		Produtores e distribuidores certificados ENplus®	Prestadores de serviços certificados ENplus®	Distribuidores de pellets ensacados (não certificados)	Outros utilizadores
No produto	Marca ENplus® com classe de qualidade (por exemplo, ENplus®A1), (ver 7.2.1)	Sim	Não	Sim	Não (ver NOTA 1)
	Selo de qualidade ENplus®, (ver 7.2.2)	Sim	Não	Sim	Não (ver NOTA 1)
	Design individual do saco ENplus®, (ver 7.2.3)	Sim	Não	Não (ver NOTA 2)	Não
Fora do produto	Marca nominativa ENplus®, (ver 5.2)	Sim	Sim	Sim	Sim
	Selo de certificação ENplus®, (ver 7.3.1)	Sim (ver NOTA 3)	Não	Não	Não
	Sinal de serviço ENplus®, (ver 7.3.2)	Não	Sim	Não	Não (ver NOTA 1)
	Logótipo ENplus® (consulte 7.3.3)	Não	Não	Sim	Sim
NOTA 1: Outros utilizadores estão autorizados a utilizar a marca nominativa ENplus® com classe de qualidade, o logótipo ENplus®, o selo de qualidade ENplus® sem a identificação ENplus® e o sinal de serviço ENplus® sem a identificação ENplus® para fins não relacionados com o produto, com o objetivo de informar sobre o seu significado. NOTA 2: Os distribuidores de pellets ensacados sem certificação ENplus® apenas poderão utilizar o design individual do saco ENplus® como imagem dos pellets ensacados com o design do saco ENplus® que está a ser anunciado. NOTA 3: O selo de certificação ENplus® pode ser utilizado para fins não relacionados com o produto, a fim de comunicar o estatuto de certificação da empresa, por exemplo, na documentação de entrega ou nas faturas, desde que esta utilização não dê a impressão de que todos os pellets comercializados são considerados como certificados ENplus®.					

7.1.2 Os distribuidores de pellets ensacados sem a certificação ENplus® (ver 6 c)) podem utilizar **as marcas registadas ENplus®** sem uma licença de marca registada ENplus®, com base na aprovação pela **gestão do esquema ENplus®** relevante. A utilização deve estar em conformidade com o **capítulo 7** deste documento e com todas as seguintes restrições:

a) **Utilização no produto:**

1. ao utilizar o **selo de qualidade ENplus®**, este deve ser utilizado sem a **identificação ENplus®**;
2. **As marcas registadas ENplus®** deve ser utilizadas apenas em **peletes ensacados** certificados ENplus® com um design de saco aprovado ENplus®. O **distribuidor** não certificado não está autorizado a fazer quaisquer alterações ao design do saco;
3. qualquer informação relacionada com os requisitos do sistema ENplus® fornecida fora do design do saco ENplus® exibido deve ser limitada e estar em conformidade com as informações exibidas no design do saco ENplus®.

b) **Utilização fora do produto:**

1. **As marcas registadas ENplus®** devem ser utilizadas apenas com o objetivo de promover **pellets ensacados** com certificação ENplus® e de informar sobre o significado do sistema de certificação ENplus®.
2. **As marcas registadas ENplus®** devem ser utilizadas apenas para indicar que o **distribuidor** possui a certificação ENplus® ou que está autorizado a vender **pellets a granel** com certificação ENplus®.

7.1.3 O produtor ou distribuidor certificado pela ENplus® pode emitir uma autorização por escrito para a utilização do **selo de qualidade ENplus®** às seguintes entidades que comercializam **pellets** certificados pela ENplus® e não possuem uma certificação ENplus®:

- a) uma entidade que atua como **distribuidor** intermediário e que não assume a propriedade dos **pellets a granel** comercializados (um corretor);
- b) uma entidade que comercializa **pellets a granel** para utilizadores finais sem contacto físico;
- c) um **distribuidor** de **pellets ensacados**.

NOTA: Os mercados online/na Internet que utilizam o **selo de qualidade ENplus®** e que satisfazem os pontos a), b) e/ou c) também são considerados pela **7.1.3**.

7.1.4 O produtor ou distribuidor certificado pela ENplus® que emite a autorização por escrito de acordo com **7.1.3**, deve manter-se o único responsável pelo cumprimento dos requisitos da ENplus®, especialmente no que diz respeito à qualidade dos pellets, bem como pela gestão **de reclamações**. A autorização por escrito deve exigir que a entidade que a recebe utilize **as marcas registadas da ENplus®** em conformidade com o **capítulo 7** e com as seguintes restrições:

a) **utilização no produto:**

1. O **selo de qualidade ENplus®** deve ser utilizado com a **identificação ENplus®** do **produtor** ou **distribuidor** certificado ENplus® que emite a autorização;
2. **As marcas registadas ENplus®** devem apenas ser utilizadas para pellets certificados ENplus® fornecidos e entregues pelo **produtor** ou **distribuidor** certificado ENplus® que emite a autorização;
3. **As marcas registadas ENplus®** devem ser acompanhadas de uma identificação clara do **produtor** ou **distribuidor** certificado ENplus® que emite a autorização;
4. Qualquer informação relacionada com os requisitos do Sistema ENplus® deve estar em conformidade com o ponto 7.4.2 da ENplus® ST 1001;

5. No caso do **ponto 7.1.3**, a **documentação de entrega** deve conter o **selo de qualidade ENplus®** ou a **identificação ENplus®** e o nome da **empresa** certificada ENplus® que emite a autorização.

6. No caso de **7.1.3 b)**, os respetivos volumes devem ser documentados no balanço de massa da empresa certificada ENplus®.

b) Utilização fora do produto:

1. **As marcas registradas ENplus®** devem ser utilizadas com o objetivo de promover os pellets certificados ENplus® e informar sobre o significado do esquema de certificação ENplus®;
2. **As marcas registradas ENplus®** devem ser utilizadas apenas para indicar que a entidade é certificada pela ENplus®.

NOTA: O objetivo dos requisitos acima é evitar a impressão de que todos os pellets comercializados são considerados certificados pela ENplus®.

7.1.5 O produtor ou distribuidor certificado pela ENplus® que emitir a autorização de acordo com **7.1.4** deve comunicar imediatamente todas as autorizações emitidas ao **organismo de certificação ENplus®**, bem como à **gestão do sistema ENplus®** relevante.

7.2 Utilização no produto

7.2.1 Marca nominativa ENplus® com classe de qualidade ENplus®

O utilizador deve utilizar apenas a marca ENplus® com as classes de qualidade (ENplus®A1, A2, B) **no produto** quando se referir aos pellets abrangidos pela certificação ENplus® válida que cumprem a respetiva classe de qualidade.

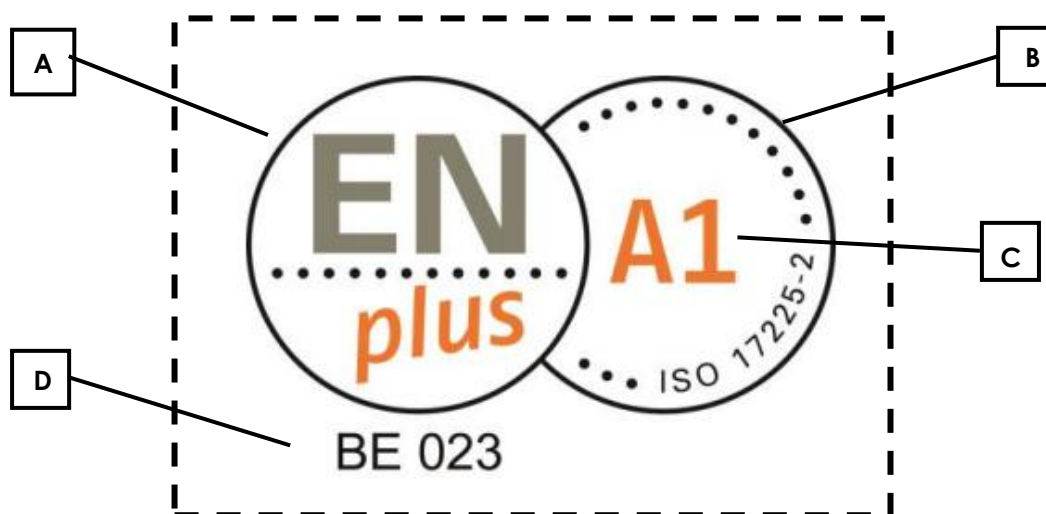
7.2.2 Selo de qualidade ENplus®

7.2.2.1 O utilizador deve utilizar o **selo de qualidade ENplus® no produto** apenas quando se referir aos pellets da respetiva classe de qualidade abrangidos pela certificação ENplus® válida. O **logótipo ENplus®** (ver **Figura 5**) deve ser utilizado apenas como parte do **selo de qualidade ENplus®** (ver **Figura 1**).

7.2.2.2 O **selo de qualidade ENplus®** deve consistir nos elementos definidos **na Figura 1** e **na Tabela 2**.

● **Figura 1**

Selo de qualidade ENplus®



● **Tabela 2**

Elementos do selo de qualidade ENplus®

A	Logótipo ENplus®	Marca registada protegida pela lei de direitos de autor.
B	Logótipo da classe de qualidade ENplus®	Um círculo que inclui informações sobre a classe de qualidade específica do pellet certificado (C). Em nenhuma circunstância o logótipo da classe de qualidade ENplus® deve ser utilizado isoladamente.
C	Classe de qualidade dos pellets certificados	Identifica a classe de qualidade dos pellets certificados. O sistema de certificação ENplus® prevê três (3) classes de qualidade para os pellets de madeira (ENplus® A1, ENplus® A2 e ENplus® B).
D	ENplus® ID	Um código alfanumérico para a licença da marca registada ENplus® emitida pela administração do sistema ENplus® . É atribuído um ID ENplus® único a cada empresa certificada.
NOTA: A utilização do ID ENplus® como parte do selo de qualidade ENplus® não é necessária quando utilizado por distribuidores sem a certificação ENplus® de pellets ensacados certificados ENplus® (ver 7.1.2 a).		

7.2.2.3 A **empresa** deve utilizar apenas as cores e suas combinações para o **logótipo ENplus®** e o **selo de qualidade ENplus®** definidos em **Anexo A**.

7.2.2.4 A **empresa** deve manter as proporções do **selo de qualidade ENplus®** e dos seus elementos, conforme indicado em **Figura 1** .. e fornecidos pela **gestão do sistema ENplus®**.

7.2.2.5 O organismo de certificação ENplus® pode utilizar o **selo de qualidade ENplus®** da **empresa** certificada ENplus® no certificado ENplus®. A utilização do **selo de qualidade ENplus®** deve estar em conformidade com os requisitos deste documento.

7.2.2.6 Os distribuidores de pellets ensacados podem utilizar o **selo de qualidade ENplus®** sem a **identificação ENplus®** em conformidade com 7.1.2.

7.2.2.7 Ao utilizar o **selo de qualidade ENplus®**, deve ser garantida uma zona de exclusão livre de gráficos, padrões ou texto à sua volta. O objetivo da zona de exclusão é garantir que o **selo de qualidade ENplus®** seja claramente visível e identificável. O **selo de qualidade ENplus®** deve ser exibido num fundo contrastante. O tamanho da zona de exclusão em torno do **selo de qualidade ENplus®** deve ser, pelo menos, igual à altura da **identificação ENplus®**. Se o **selo de qualidade ENplus®** for colocado num fundo transparente, deve garantir-se que todos os elementos do **selo de qualidade ENplus®** sejam claramente visíveis.

7.2.3 ENplus® design do saco

7.2.3.1 Requisitos gerais

7.2.3.1.1 A **empresa** que produz/enche **sacos de pellets** só pode utilizar **as marcas registadas ENplus®** nos sacos como parte do design do saco ENplus® que foi aprovado pela **gestão do sistema ENplus®** e publicado no **site oficial da ENplus®**, incluindo qualquer versão linguística do mesmo. A **empresa** autorizada pela **gestão do sistema ENplus®** a utilizar o design do saco torna-se **proprietária do design do saco**. Considerando que a **empresa** que ensaca os pellets não é **proprietária do design do saco**, deve obter a autorização de acordo com 7.2.3.1.2.

7.2.3.1.2 Quando o **proprietário do design do saco** permite a utilização do design do saco ENplus® aprovado por outra **empresa** que realiza o ensacamento de pellets, esta deve permanecer como única responsável pelo cumprimento dos requisitos ENplus® e deve dispor de um mecanismo executório para satisfazer as seguintes condições:

- a) a entidade autorizada a utilizar o design de saco ENplus® aprovado deve ser um fornecedor ou cliente do **proprietário do design do saco** ou um **prestador de serviços** contratado pelo **proprietário do design do saco**;
- b) a autorização deve abranger apenas os produtos comercializados pelo **proprietário do design do saco**;
- c) a autorização deve basear-se num contrato escrito entre o **proprietário do design do saco** e a entidade autorizada a utilizar o design de saco aprovado pela ENplus® e deve fazer referência a um design de saco específico aprovado, utilizando o **número de aprovação do design do saco** relevante;
- d) o contrato escrito deve exigir que a entidade autorizada a utilizar o design de saco aprovado pela ENplus® cumpra o disposto no presente documento;
- e) o **proprietário do design do saco** deve comunicar imediatamente todas as autorizações emitidas ao **organismo de certificação ENplus®**, bem como à **gestão do sistema ENplus®**.

NOTA: A utilização de uma imagem dos **pellets ensacados** com o design do saco não é considerada como utilização do design do saco e não é regulamentada por esta cláusula.

7.2.3.1.3 Todas as informações a incluir no design do saco ENplus® devem ser impressas diretamente no saco e devem ser claramente legíveis (ver **Figura 2**). Quando o design do saco for utilizado em materiais promocionais referentes aos pellets certificados ENplus®, a sua utilização deve garantir que o **proprietário do design do saco** seja claramente identificável.

Deve ser proibida a utilização de autocolantes contendo as informações exigidas (incluindo o **selo de qualidade ENplus®**) ou a adição de informações que não constem do design (por exemplo, notas manuscritas) ao rótulo do saco. Em casos justificados, a utilização de autocolantes contendo as informações exigidas (incluindo o **selo de qualidade ENplus®**) em recipientes deve ser sempre aprovada pela **gestão do sistema ENplus®** relevante, antes de tais recipientes serem utilizados.

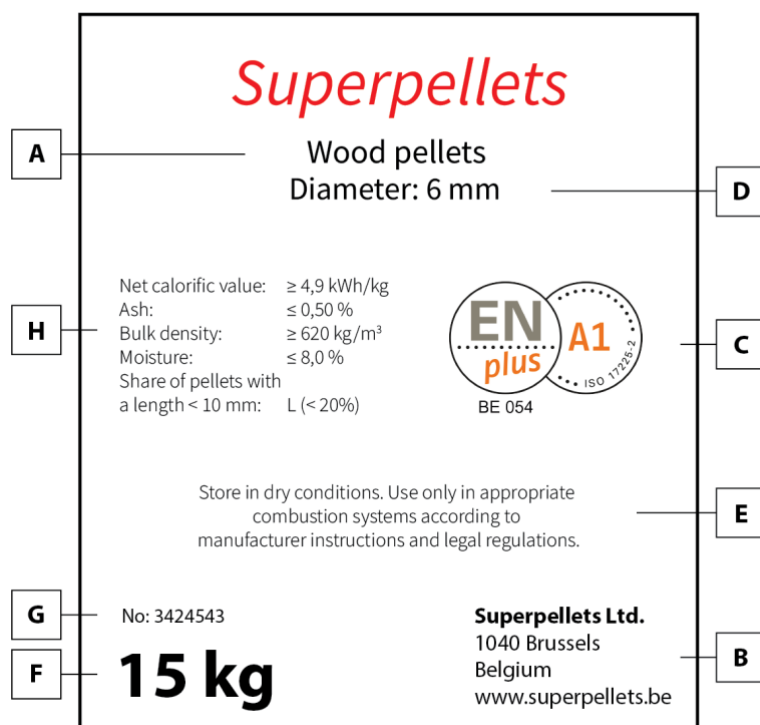
7.2.3.1.4 Todas as informações (obrigatórias e voluntárias) no design do saco abrangidas pelo capítulo **7.2.3.2** devem ser traduzidas para as línguas dos mercados-alvo. As versões linguísticas do design do saco ENplus® devem corresponder à redação incluída em **Figura 2**. Se as informações forem fornecidas em mais de uma língua, os elementos que não são afetados pelas traduções, tais como o nome **da empresa**, a morada ou o **selo de qualidade ENplus®**, podem ser apresentados apenas uma vez.

7.2.3.2 Elementos do design do saco com a etiqueta ENplus®

7.2.3.2.1 O design do saco ENplus® deve incluir os elementos obrigatórios (excluindo H) apresentados em **Figura 2** e **Tabela 3**.

● **Figura 2**

Exemplo do design do saco com a etiqueta ENplus®



● **Tabela 3**

Elementos do design do saco com rotulagem ENplus®

Elemento		Obrigatório	Opcional
A	«Pellets de madeira»	Sim	Não
B	Nome e endereço do proprietário do design do saco	Sim	Não
C	Selo de qualidade ENplus®pertencente ao proprietário do design do saco	Sim	Não
D	Diâmetro	Sim	Não
E	Notas	Sim	Não
F	Peso líquido	Sim	Não
G	Número de série	Sim	Não
H	Propriedades do combustível	Não	Sim

7.2.3.2.2 O design do saco com a etiqueta ENplus®deve incluir o nome e endereço (consistindo, no mínimo, no nome da cidade ou localidade, código postal, nome completo do país e endereço do site ou endereço de e-mail de contacto) do **proprietário do design do saco** (Figura 2 , B), cuja **identificação ENplus®**é referenciada no design do saco. Os detalhes do **proprietário do design do saco** referenciados no design do saco devem corresponder aos detalhes do titular da licença da marca registada ENplus®e do certificado ENplus®, conforme registado no **site oficial da ENplus®**, e devem ser claramente visíveis.

NOTA: No caso de **empresas com várias instalações**, o titular da licença da marca ENplus®é a sede da **empresa com várias instalações**.

7.2.3.2.3 O **proprietário do design do saco** pode exibir no design do saco detalhes de outra entidade na cadeia de abastecimento como informação voluntária, desde que:

- o design do saco diferencie claramente entre o **proprietário do design do saco** com direito a utilizar **as marcas registadas ENplus®** e a outra entidade (por exemplo, «Distribuidor: nome, endereço»);
- o tamanho da fonte aplicada aos detalhes do proprietário **do design do saco** seja igual ou superior ao da outra entidade.

7.2.3.2.4 O design do saco com a etiqueta ENplus® deve incluir o **selo de qualidade ENplus®** do **proprietário do design do saco** (**Figura 2** , C).

7.2.3.2.5 O **selo de qualidade ENplus®** que faz parte do design do saco com a etiqueta ENplus® deve estar em conformidade com os requisitos da norma **7.2.2** . O **selo de qualidade ENplus®** deve estar claramente visível no saco, exibido na parte frontal do saco com uma altura mínima de 20 mm.

7.2.3.2.6 Quando os pellets das classes de qualidade ENplus®A1 e ENplus®A2 estiverem ambos contidos num único saco, apenas o **selo de qualidade ENplus®** para ENplus®A2 deve ser utilizado.

7.2.3.2.7 O design do saco com o selo ENplus® deve incluir o diâmetro dos pellets «8 mm» ou «6 mm» (**Figura 2** , D). Se a **empresa** produzir pellets de ambos os diâmetros, deve utilizar designs de sacos ENplus® separados, um para os pellets de 6 mm e outro para os pellets de 8 mm.

7.2.3.2.8 O design do saco com a etiqueta ENplus® deve incluir as duas notas seguintes (**Figura 2** , E):

- a) «Armazenar em condições secas»; e
- b) «Utilizar apenas em sistemas de combustão adequados, de acordo com as instruções do fabricante e os regulamentos legais».

7.2.3.2.9 Quaisquer alterações à formulação prescrita em **7.2.3.2.8** devem estar em conformidade com o significado e os objetivos dessa formulação prescrita.

7.2.3.2.10 O design do saco com a etiqueta ENplus® deve incluir o peso líquido (**Figura 2** , F) em quilogramas [kg]. O design do saco ENplus® apenas pode incluir informações adicionais de $\pm$ % quando houver justificação para tal.

NOTA: A justificação pode incluir, por exemplo, especificações da estação de ensacamento, regulamentos nacionais.

7.2.3.2.11 O design do saco com a etiqueta ENplus® deve incluir um número de série (**Figura 2** , G) que permita a identificação da **empresa** que ensacou os pellets, o local e a data do ensacamento. O pedido de aprovação do modelo de design do saco com a etiqueta ENplus® deve identificar claramente o local onde o número de série será exibido .

NOTA: O período de transição para a utilização do número de série é até 1 de janeiro de 2025.

7.2.3.2.12 O design do saco com a etiqueta ENplus® pode incluir informações adicionais sobre as propriedades do combustível (**Figura 4** , H) que podem ser apresentadas de duas (2) formas alternativas:

- a) como os valores-limite definidos na ENplus®ST 1001, anexo A, incluindo o sinal correto $\geq$ ou $\leq$ e a unidade de medida. As propriedades do combustível devem ser apresentadas com o mesmo número de casas decimais e na mesma base («tal como recebido» ou «base seca»), conforme indicado na ENplus®ST 1001, anexo A; ou
- b) como um valor limite mais rigoroso (ver **7.2.3.2.15**) para cada propriedade técnica (ENplus® ST 1001, Anexo A), desde que sejam utilizados exatamente os mesmos parâmetros, o sinal $\geq$ ou $\leq$ correto, as unidades de medida, o mesmo número de casas decimais e a mesma base («tal como recebido» ou «base seca») (por exemplo, Cinzas $\leq$ 0,40 % em peso).

7.2.3.2.13 O valor calorífico líquido *tal como recebido* deve ser o único valor calorífico indicado na tabela de propriedades técnicas do design do saco. O valor calorífico bruto determinado por um **organismo de ensaio** ENplus® pode ser apresentado em complemento ao valor calorífico líquido. Neste caso, o tamanho da fonte do valor calorífico bruto deve ser inferior ao tamanho da fonte do valor calorífico líquido. O valor calorífico líquido «em base seca» não deve ser indicado no design do saco.

7.2.3.2.14 Quando o design do saco com a etiqueta ENplus® incluir a percentagem da fração < 10 mm, esta deve ser indicada apenas nas categorias de comprimento (L, M, S), conforme indicado na ENplus®ST 1001, Anexo A. No caso de os pellets a ensacar serem provenientes de várias fábricas, isto deve corresponder aos valores do(s) pior(es) resultado(s), ou seja, os pellets mais curtos.

7.2.3.2.15 A utilização dos valores-limite mais rigorosos (ver 7.2.3.2.12 a)) deve:

- a) ser confirmado pelos resultados de um ensaio laboratorial realizado como parte do processo de certificação e de outros ensaios realizados pelo **organismo de ensaio** ENplus®. Os ensaios laboratoriais devem corresponder aos pellets abrangidos pelo design do saco com a etiqueta ENplus®. Quando a **empresa** arredondar os valores obtidos nos ensaios, o arredondamento deve sempre resultar num valor de desempenho pior;
- b) corresponder aos valores do(s) pior(es) resultado(s) obtido(s) no caso de os pellets a ensacar serem provenientes de várias fábricas;
- c) serem apresentados à **gestão do sistema** ENplus® juntamente com a análise laboratorial que confirma esses valores como parte do pedido de aprovação do design do saco;
- d) serem consistentes com os resultados dos ensaios mais recentes realizados pelo **organismo de ensaios** ENplus® como parte do processo de certificação. Os resultados dos ensaios devem estar em conformidade ou ser melhores do que os valores especificados no design do saco aprovado. Em caso de inconsistência, é essencial que o design do saco seja alterado para refletir o pior resultado e reenviado à **gestão do esquema** ENplus® para aprovação;
- e) ser da responsabilidade **do proprietário do design do saco**. A conformidade dos pellets com os valores limitados mais rigorosos indicados no design do saco e as implicações legais (incluindo alegações falsas) decorrentes disso continuam a ser da responsabilidade do **proprietário do design do saco**.

NOTA: Os resultados dos ensaios para pellets de 6 mm devem apenas ser utilizados para demonstrar a conformidade dos designs dos sacos para pellets de 6 mm. Não podem ser utilizados para demonstrar a conformidade dos pellets de 8 mm. Neste caso, seria necessário um teste laboratorial separado.

7.2.3.2.16 O design do saco com a etiqueta ENplus® pode incluir informações adicionais, desde que sejam verdadeiras, precisas, verificáveis e não enganosas. Como parte do processo de aprovação do design do saco ENplus®, a **empresa** requerente deve fornecer à **gestão do esquema** ENplus® relevante provas que demonstrem a conformidade dos pellets com as informações adicionais. A conformidade dos pellets com as informações adicionais indicadas no design do saco e as implicações legais (incluindo alegações falsas) decorrentes disso continuam a ser da responsabilidade do **proprietário do design do saco**.

NOTA: Exemplos de informações adicionais incluem: valores adicionais dos pellets (ver 7.2.3.2.12), bem como espécies de madeira, aditivos, **produtor** dos pellets, origem geográfica dos pellets, esquemas de certificação florestal, etc.

7.3 Utilização fora do produto

7.3.1 Selo de certificação ENplus®

7.3.1.1 O selo de certificação ENplus® apresentado na Figura 3 deve ser utilizado apenas por produtores e distribuidores certificados pela ENplus® para uso fora do produto, incluindo:

- a) comunicação sobre o significado e a cobertura do sistema de certificação ENplus® e sua promoção e educação;
- b) comunicação sobre o estatuto de certificação ENplus® da empresa.

NOTA: O termo «uso fora do produto» implica que o uso não pode dar a impressão de que o produto é certificado pela ENplus®. Consulte a definição de uso no produto e fora do produto.

● Figura 3

Selo de certificação ENplus® (por exemplo, produtor de pellets na Bélgica)



7.3.1.2 O selo de certificação ENplus® deve consistir no logótipo ENplus® e na identificação ENplus® da empresa, conforme ilustrado na Figura 3.

7.3.1.3 Ao utilizar o selo de certificação ENplus®, deve ser garantida uma zona de exclusão livre de gráficos, padrões ou texto à sua volta. O objetivo da zona de exclusão é garantir que o selo de certificação ENplus® seja claramente visível e identificável. O selo de certificação ENplus® deve ser exibido num fundo contrastante. O tamanho da zona de exclusão em torno do selo de certificação ENplus® deve ser, no mínimo, igual à altura da identificação ENplus® (incluindo esta última). Se o selo de certificação ENplus® for colocado num fundo transparente, deve garantir-se que todos os elementos do selo de certificação ENplus® sejam claramente visíveis.

7.3.1.4 A empresa deve utilizar apenas as cores e as suas combinações para o selo de certificação ENplus® definidas no anexo A do documento .

7.3.1.5 A empresa deve manter as proporções do selo de certificação ENplus® e dos seus elementos, conforme ilustrado na Figura 3 e fornecido pela gestão do sistema ENplus®.

7.3.1.6 O organismo de certificação ENplus® pode utilizar o **selo de certificação** ENplus® da **empresa** certificada ENplus® no certificado ENplus®. A utilização do **selo de certificação** ENplus® deve estar em conformidade com os requisitos deste documento.

7.3.2 Sinal de serviço ENplus®

7.3.2.1 O sinal de serviço ENplus® apresentado na **Figura 4** deve ser utilizado apenas pelo **prestador de serviços** certificado ENplus® para **utilização fora do produto**, incluindo:

- a) comunicação sobre o significado e a cobertura do sistema de certificação ENplus® e a sua promoção e educação;
- b) comunicação sobre o estatuto de certificação ENplus® da **empresa**.

● **Figura 4**

Sinal de serviço ENplus® (com a identificação ENplus® de, por exemplo, uma empresa belga)



7.3.2.2 O sinal de serviço ENplus® deve consistir no logótipo do **prestador de serviços** ENplus® e na **identificação** ENplus® da empresa, conforme ilustrado na **Figura 4**.

7.3.2.3 Ao utilizar o **símbolo de serviço** ENplus®, deve ser garantida uma zona de exclusão livre de gráficos, padrões ou texto à sua volta. O objetivo da zona de exclusão é garantir que o **símbolo de serviço** ENplus® seja claramente visível e identificável. O **símbolo de serviço** ENplus® deve ser exibido num fundo contrastante. O tamanho da zona de exclusão em torno do **símbolo de serviço** ENplus® deve ser, pelo menos, igual à altura da **identificação** ENplus® (incluindo esta última). Se o **símbolo de serviço** ENplus® for colocado num fundo transparente, deve garantir-se que todos os elementos do **símbolo de serviço** ENplus® sejam claramente visíveis.

7.3.2.4 A **empresa** deve utilizar apenas as cores e as suas combinações para o **sinal de serviço** ENplus® definidas em **Anexo A**.

7.3.2.5 A **empresa** deve manter as proporções do **sinal de serviço** ENplus® conforme mostrado em **Figura 4** e fornecido pela **gestão do sistema** ENplus®.

7.3.2.6 O organismo de certificação ENplus® pode utilizar o **símbolo de serviço ENplus®** da **empresa** certificada ENplus® no certificado ENplus®. A utilização do **símbolo de serviço ENplus®** deve estar em conformidade com os requisitos deste documento.

7.3.3 Logótipo ENplus®

7.3.3.1 O logótipo ENplus® conforme apresentado em **Figura 5**, só deve ser utilizado por **distribuidores** não certificados de **pellets ensacados** certificados e outros utilizadores (ver Categorias de **do logótipo** e nome ENplus® 6) para **utilização fora do produto**, que deve remeter para o sistema de certificação ENplus® para fins promocionais e/ou educativos, tais como:

- a) a comunicação sobre o significado e a cobertura do sistema de certificação ENplus® e a sua promoção e educação;
- b) a comunicação sobre os serviços de certificação ENplus® por **organismos de certificação ENplus®, organismos** de inspeção ou **de ensaio ENplus®** e o reconhecimento dos certificados pelo sistema ENplus®;
- c) a comunicação sobre o significado e o âmbito do sistema de certificação ENplus® e a promoção de pellets certificados ENplus® por retalhistas de **pellets ensacados**;
- d) a comunicação sobre os requisitos para a aquisição de pellets certificados ENplus® pelos utilizadores finais;
- e) a comunicação sobre a ligação entre os pellets certificados ENplus® e as tecnologias aplicadas no setor da bioenergia, incluindo recomendações dos fabricantes de caldeiras e fogões;
- f) a comunicação sobre a parceria com a Bioenergy Europe e/ou a **DEPI** relativa ao sistema de certificação ENplus®;
- g) a comunicação sobre projetos e iniciativas centrados no desenvolvimento e/ou promoção do sistema de certificação ENplus®.

● **Figura 5**

Logótipo ENplus®



7.3.3.2 Ao utilizar o **logótipo ENplus®**, deve ser assegurada uma zona de exclusão livre de gráficos, padrões ou texto à sua volta. O objetivo da zona de exclusão é garantir que o **logótipo ENplus®** seja claramente visível e identificável. O **logótipo ENplus®** deve ser exibido num fundo contrastante. Se o **logótipo ENplus®** for colocado num fundo transparente, deve garantir-se que todos os elementos do **logótipo ENplus®** sejam claramente visíveis.

7.3.3.3 A utilização do **logótipo ENplus®** deve seguir as cores e as suas combinações para o **logótipo ENplus®** definidas em **Anexo A**.

7.3.3.4 A empresa/entidade deve manter as proporções do **logótipo ENplus®** e dos seus elementos, conforme ilustrado na **Figura 5** e fornecido pela **gestão do sistema ENplus®**.

Annex A. Combinações de cores do logótipo ENplus®, selo de certificação ENplus®, sinal de serviço ENplus® e selo de qualidade ENplus®

A.1 Combinações de cores

A.1.1 O selo de certificação ENplus®, o selo de qualidade ENplus® e o símbolo de serviço ENplus® devem ser utilizados conforme previsto pela gestão do sistema ENplus®. As combinações de cores possíveis são apresentadas em **Tabela 4**.

A.1.2 A cor de fundo deve ser branca ou outra cor, desde que todos os elementos dos desenhos gráficos ENplus® sejam claramente reconhecíveis e legíveis.

● **Tabela 4**
Possíveis combinações de cores para a marca de identificação

Versão	Logótipo ENplus®	Selo de certificação ENplus®	Logótipo da classe de qualidade ENplus®	Sinal de serviço ENplus®
Versão A: Combinação oficial de cores Para os códigos de cores, consulte Tabela 5 .		 BE 023	 A1	 BE 912 SP
Versão B: Monocromático preto e branco		 BE 023	 A1	 BE 912 SP
Versão C: Monocromático colorido Elementos numa cor monocromática sobre fundo monocromático de uma cor. A ser utilizado apenas em sacos de pellets.	Não permitido	 Exemplo de uma combinação de cores	 Exemplo	Não permitido

A.2 Códigos de cores

● Tabela 5

Códigos de cores para as cores a utilizar nas marcas de identificação

	Laranja	Cinza	Preto	Branco
RGB	R=225, G=93, B=0	R=134, G=129, B=117	R=24, G=23, B=21	255/255/255
CMYK	C=0, M=65, Y=100, K=0	C=0, M=5, Y=20, K=60	C=0, M=0, Y=0, K=100	C=0, M=0, Y=0, K=0
Pantone	1505	424	Preto	Branco
HKS	HKS 7	HKS 96	HKS 88	(branco opaco)
RAL	RAL 2008	RAL 7003	RAL 9005	RAL 9016



Líder mundial na certificação
de pellets de madeira

Somos um sistema de certificação líder mundial, transparente e independente para pellets de madeira. Desde a produção até à entrega, garantimos a qualidade e combatemos a fraude ao longo de toda a cadeia de abastecimento.

ENplus® c/o Bioenergy Europe
Place du Champ de Mars 2
1050 Bruxelas, Bélgica
✉ enplus@bioenergyeurope.org
☎ +32 2 318 40 35
📠 +32 2 318 41 93